



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

1. OBJECTO

A presente norma tem por objeto a definição dos procedimentos específicos de análise de projetos de investimento submetidos à Operação acima referida.

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Regulamento (UE) N.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013.

Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

Regime de Aplicação da ação 10.2. «Implementação das estratégias», publicado pela Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, alterada pela Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro e pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.

Orientação Técnica Específica N.º 25/2016, Operação 10.2.1.1 – Pequenos investimentos nas Explorações Agrícolas.

3. INTERVENIENTES

Grupos de Ação Local (GAL), o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural (ST-PDR2020) e as Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) nas situações legais de conflito de interesses e incompatibilidades no exercício de funções públicas.

4. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Para além dos procedimentos de análise constantes da presente Norma devem ser tomados em consideração os procedimentos definidos na Norma Transversal NT14/2018, CANDIDATURAS AO PDR2020, de 6 de abril de 2018.

As candidaturas que não cumpram algum dos critérios de elegibilidade nos termos dos pontos seguintes serão indeferidas, pelo que deve ser efetuado o procedimento estabelecido para estes casos na Norma Transversal acima referida.

| | | | |
|------|--|---|---|
| | <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais</p> <p>DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico</p> | <p>A GESTORA L Gabriela Freitas</p> | <p>Versão 04 23.05.2019</p> <p>Pág. 1 de 47</p> |
|------|--|---|---|



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Para enquadramento das candidaturas nas prioridades/domínios definidos no Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) deve atender-se à Norma Transversal de Prioridades/Domínios NT6/2015.

Para verificação da razoabilidade de custos deve atender-se ao Anexo III.

Caso sejam necessários esclarecimentos no decorrer da análise, os mesmos devem ser agrupados num único pedido de esclarecimentos ao beneficiário. Excepcionalmente pode ser solicitado um segundo pedido de esclarecimentos. O prazo de resposta para o(s) pedido(s) de esclarecimentos é de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 5 dias úteis quando o beneficiário fundamente a prorrogação.

O envio do pedido de esclarecimentos e respetiva resposta do beneficiário são efetuados através do Sistema de Informação, devendo toda a informação e documentação utilizada na análise da candidatura ser registada na mesma plataforma.

4.1 ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

I. Encontrar-se legalmente constituído

No âmbito da verificação deste critério deverão ser efetuadas as seguintes verificações:

a. Pessoas singulares

A verificação deste critério efetua-se pela análise da declaração de início de atividade.

Devem ser efetuadas as seguintes verificações:

i. Validade da declaração em função da respetiva data;

ii. Número de identificação fiscal (NIF);

iii. Classificação de Atividade Económica (CAE).

iv. Na situação em que o beneficiário não exerce atividade antes da apresentação da candidatura, deve ser selecionada a condicionante “Apresentação da declaração de início de atividade com a CAE associada ao setor do investimento” até à data de aceitação da concessão do apoio.

| | | | | |
|--|---|--|-----------------------------|-------------------------|
| | UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos zonas rurais | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | | Pág. 2 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

b. Pessoas coletivas

Caso o beneficiário seja uma **pessoa coletiva** cumpre o critério de elegibilidade com a apresentação da certidão permanente de registo ou código de acesso ao portal da empresa.

Quando é fornecido o código de acesso, a consulta da certidão permanente é efetuada através do acesso ao portal da empresa no link:

<https://www.portaldaempresa.pt/CVE/Services/Online/Pedidos.aspx?service=CCP>

Devem ser efetuadas as seguintes verificações:

- i. Validade da Certidão;
- ii. NIF da Denominação Social;
- iii. Denominação Social;
- iv. Coerência entre a CAE apresentada e a do setor do investimento, sendo que no caso de novas CAE agrícolas o promotor deverá proceder à alteração/atualização da Declaração de Início de Atividade até à data de aceitação da concessão do apoio.

II. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade

A verificação deste critério é efetuada apenas quando se trate de uma continuidade da atividade já desenvolvida na exploração agrícola.

Deve ser efetuada uma análise comparativa entre os dados apresentados na candidatura e os documentos apresentados e ainda a validade dos documentos, quando aplicável.

Caso o beneficiário não tenha apresentado todos os documentos relativos ao cumprimento do exercício da atividade deve ser registada uma condicionante à data de aceitação da concessão do apoio.

A verificação deste critério, caso se trate de uma nova atividade, será validada no item V do ponto 4.1.2.

III. Ter a situação tributária e contributiva regularizada

A verificação deste critério é efetuada em sede de apresentação de pedido de pagamento.



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

IV. Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA

A verificação deste critério é efetuada através da consulta da informação disponibilizada pelo IFAP, I.P. no Sistema de Informação do PDR2020 (SI PDR2020).

Da consulta obtida fica registada a fiabilidade do beneficiário no Sistema de Informação.

V. Não ter sido condenado em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA

A verificação deste critério é efetuada através da consulta da informação disponibilizada pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) no Sistema de Informação do PDR2020 (SI PDR2020).

Da consulta obtida fica registada a fiabilidade do beneficiário no Sistema de Informação.

VI. Deter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor

A verificação deste critério efetua-se através da inscrição na declaração de início de atividade, informação da situação cadastral atualizada e completa, incluindo a informação sobre dados gerais, dados da atividade e outros dados da atividade apresentada, ou a apresentar até à data de aceitação da concessão do apoio, no caso de entidades que ainda não tenham desenvolvido qualquer atividade.

VII. Ser titular da exploração agrícola

A verificação deste critério é efetuada através da análise dos dados obtidos por "Webservice" do IFAP, que são apresentados no separador "SIG" do modelo de análise.

VIII. Terem um volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000 euros, no ano anterior ao da apresentação de candidaturas

A validação dos pagamentos diretos no ano anterior à apresentação da candidatura é disponibilizada pelo sistema.

Relativamente ao volume de negócios, dependendo da personalidade jurídica do candidato, o mesmo é aferido através da última declaração entregue (IRS ou IRC/IES).

| | | | |
|---|---|--------------------------------------|-------------------------|
| UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | Pág. 4 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

No caso das pessoas singulares, para efeitos de verificação do volume de negócios, são apenas considerados os rendimentos da atividade agrícola (anexo B da declaração de rendimentos).

No caso das pessoas coletivas é considerado o total do volume de negócios de todas as atividades desenvolvidas, ou seja, para o cálculo do volume de negócios são consideradas todas as vendas e prestações de serviços da entidade.

IX. Terem domicílio fiscal num dos concelhos abrangidos pela área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ou nos concelhos limítrofes

O técnico deverá verificar, em sede de análise, que o promotor tem domicílio fiscal num dos concelhos do território de intervenção do GAL ou num dos concelhos limítrofes.

Esta validação poderá ser efetuada solicitando ao beneficiário a Certificação de Domicílio Fiscal atualizada ou informação cadastral atualizada.

4.1.2 Análise dos critérios de elegibilidade da operação

I. Custo total elegível apurado em sede de análise superior ou igual a 1.000 euros e inferior ou igual a 40.000 euros (Análise de elegibilidade e de razoabilidade)

O custo total elegível é obtido pela análise de elegibilidade e razoabilidade de custos dos investimentos propostos na candidatura. O investimento total apresentado na candidatura poderá ser acima dos 40.000 euros, sendo que o custo total elegível não poderá ultrapassar este valor.

Na análise de elegibilidade/razoabilidade de custos devem sempre ser apresentadas as justificações de aceitação, aceitação parcial ou não aceitação do montante de investimento elegível proposto, com base nas regras de análise, mas tal não constitui razão de inelegibilidade da candidatura.

A elegibilidade de custos é efetuada através da comparação dos investimentos propostos com as despesas elegíveis constantes no Anexo I do regime de aplicação e do previsto no Anexo II da presente Norma. A incipiente descrição de um investimento, bem como a sua inadequação ao projeto podem levar à sua não elegibilidade.

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|-------------------------|
| UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus povos | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | Pág. 5 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Em sede de análise deve ser verificada a adequação das rubricas de investimento em cada um dos *dossiers* e se necessário proceder à sua reclassificação, desde que essa reclassificação não leve a um aumento da Valia Global da Operação (VGO).

A avaliação da razoabilidade de custos é efetuada através da comparação com as tabelas de referência constantes do Anexo III e/ou com base nos orçamentos apresentados. Podem ser aceites valores de investimento superiores aos valores de referência, desde que sejam devidamente justificados pelo beneficiário. Constituem justificações para o efeito, as especificações técnicas da realização do investimento, do bem ou serviços a adquirir, e que devem estar devidamente identificadas na candidatura.

O beneficiário está obrigado a apresentar 3 orçamentos para cada um dos dossiers de investimento, quando o investimento sem IVA é superior a € 5.000 com exceção dos valores de referência dos investimentos publicados nos pontos 1 e 2 B do Anexo III da presente Norma. A falta de apresentação de orçamentos não constitui motivo de indeferimento da candidatura.

Sempre que se considere necessário, no decorrer da análise podem ser solicitados esclarecimentos adicionais ou novos orçamentos, nos termos do ponto 4.

Em caso de dúvida sobre os elementos da entidade fornecedora do bem/serviço, pode ser consultado o SICAE/INE.

Quando para um investimento não exista valor de referência relativamente ao seu custo, podem ser consultadas outras fontes de informação (projetos aprovados, sites) que permitam a comparação e a verificação da razoabilidade do mesmo, devendo ficar evidenciado na análise que a consulta foi efetuada.

Deve constar do parecer do técnico analista, a fundamentação da avaliação da razoabilidade de custos efetuada em cada dossier de investimento, quer para justificar os valores que foram aceites como sendo razoáveis, quer para os valores que foram reduzidos e ajustados em sede dessa análise critica.



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Relativamente aos custos de mão-de-obra e de tração quando o promotor opte pela comprovação da despesa através de contribuições em espécie poderá apresentar estimativas orçamentais, devendo, para este efeito, ser considerados os valores tabelados e a coerência técnica das horas previstas.

Relativamente aos bens em segunda mão, a análise é efetuada tendo em conta a informação que o promotor disponibiliza no formulário de candidatura, quanto ao número de anos do bem que pretende adquirir.

II. Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção dos GAL

Este critério é validado pelo analista, tendo que ser garantido que o GAL responsável pela análise é aquele que tem a maior área do investimento candidatado. Nos casos de áreas iguais, o critério de desempate será o do maior investimento.

III. O projeto tenha início após a data de apresentação da candidatura

A verificação deste critério é efetuada eletronicamente em sede de formulário de candidatura. O Sistema de Informação valida que as datas dos investimentos constantes da candidatura são posteriores à data de submissão da mesma, incluindo bens a adquirir em segunda mão, com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio ou em data posterior definida no anúncio de apresentação de candidaturas.

IV. Apresentar coerência técnica, económica e financeira

A verificação deste critério resulta da análise de ordem técnica, económica e financeira, diretamente relacionada com as características próprias do investimento proposto e que constam do Anexo I (Avaliação da Coerência Técnica, Económica e Financeira).

O critério é cumprido quando a candidatura apresenta coerência técnica, económica e financeira.





PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

V. Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

A verificação deste critério resulta da análise dos investimentos propostos, de acordo com a natureza e a localização dos mesmos, devem ser selecionadas as condicionantes respeitantes aos documentos necessários, de acordo com a OTE n.º 25/2016.

As condicionantes encontram-se parametrizadas no modelo de análise, exceto eventuais condicionantes *Ad hoc* inseridas manualmente e aplicáveis até à data de aceitação da concessão do apoio.

As condicionantes constantes do modelo de análise são as seguintes:

Fase: Data de aceitação da concessão do apoio

Apresentação da declaração de início de atividade com a CAE associada ao setor do investimento

Apresentação de certificado do IAPMEI (micro ou pequena empresa)

Autorização para a passagem de condutas

Autorização para nova plantação de vinha emitida pelo Instituto da Vinha e do Vinho

Autorização para o arranque da vinha

Declaração de cedência de água

Declaração de cedência de máquinas pelo período de vigência do contrato

Georreferenciação de investimentos aprovados

Parecer do ICNF autorizando investimentos em Área Protegida

Parecer do ICNF autorizando investimentos em Zonas de Proteção Especial (ZPE)

Parecer do ICNF autorizando investimentos em Zonas Especiais de Conservação (ZEC)

Verificar projeto VITIS aprovado (para projetos que não incluem a plantação de vinha)

| | | | |
|---|---|--|-------------------------|
| UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | Pág. 8 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Fase: Pagamento

Apresentação do DUC - Documento único automóvel

Aquisição de plantas em Viveirista Autorizado/Certificado

Autorização da Comissão Vitivinícola Regional para rega em vinha

Autorização da DRAP para arranque de oliveiras

Autorização do ICNF para corte ou arranque de sobreiros e azinheiras

Cumprimento das regras em matéria de mercados públicos

Licença de construção

Licença de utilização de recursos hídricos

Parecer da APA

Parecer das entidades regionais da RAN

Parecer ou comunicação prévia emitida pela CCDR, para investimentos que se localizem na REN

Registo Central Vitícola (RCV) atualizado

Fase: Último Pagamento

Apresentação de declaração como membro de OP/AP reconhecida

Apresentação de Título de Reconhecimento como Agrupamento ou Organização de Produtores, para o setor do investimento

Certificado de Produção Integrada (PRODI) por Entidade Certificadora

Certificado Global Gap

Controlo DOP ou IGP

Controlo em Modo de Produção Biológico

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|-------------------------|
| UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus rurais | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | Pág. 9 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Licença de utilização

Licenciamento da atividade viveirista

Licenciamento Pecuário

Registo Apícola Atualizado

Verificação da existência de contadores de água

Verificação da existência de eletrificação Externa

Verificar que exploração apresenta seguro de colheita relativamente ao último exercício

Verificar que o promotor pertence a uma Organização de Produtores do setor do investimento

4.1.3 Análise dos critérios de elegibilidade das operações de investimento em regadio

I. Existência de plano de gestão de bacia hidrográfica notificado

A verificação deste critério resulta do plano de gestão para as bacias hidrográficas definido pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Considerando-se que este plano abrange todo o território nacional, todas as áreas de investimento candidatas encontram-se abrangidas.

II. Existência ou instalação de contadores de medição de água

A verificação deste critério resulta da análise da licença de utilização do domínio hídrico para captações já existentes.

As utilizações de recursos hídricos particulares ou coletivos podem estar sujeitas a comunicação prévia, autorização ou licenciamento.

A licença de utilização do domínio hídrico para captações emitida pela Administração de Região Hidrográfica (ARH) deve encontrar-se em nome do promotor no caso de captações de águas particulares com meios de extração com potência superior a 5cv. No caso de captações de água particulares com meios de extração com potência inferior a 5cv deve existir comunicação prévia à ARH.

| | | | |
|---|---|--|-------------------------|
| UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | Pág. 10 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Na ausência de licença ou comunicação prévia, o analista deverá selecionar uma condicionante à apresentação dessa documentação à assinatura do termo de aceitação, para os casos de captações já existentes.

Em sede de último pedido de pagamento deve ser efetuada a verificação física da existência de contadores para todas as captações sempre que beneficiem as atividades desenvolvidas e tenham sido alvo de investimento no projeto.

III. Redução de 5% no consumo de água quando existe uma melhoria de regadio

Para sistemas de rega já existentes deve ser verificado se a alteração do sistema de rega, com a adoção de um método de rega com maior potencial de eficiência, em função do tipo de solo e do declive da parcela, pode traduzir-se numa poupança potencial de água.

Para a classificação do(s) tipo(s) de solo de uma parcela deve ser verificada a existência de uma análise de solo por cada 7,5 ha.

O declive pode ser obtido através de levantamento topográfico com altimetria ou, caso exista, pode ser utilizada a carta de declives.

Assim, depois de efetuado o investimento, tendo por base os métodos de rega: gravidade tradicional, gravidade modernizada, aspersão clássica, canhão de rega, pivô, micro-aspersão, gotejadores normais e gotejadores auto-compensantes, considera-se que existe uma poupança potencial de água igual ou superior a 5% nas seguintes situações:

- i. Alteração da cultura do arroz para outra cultura em que seja utilizado qualquer um dos métodos de rega referidos anteriormente;
- ii. Alteração do método de rega de gravidade tradicional, gravidade modernizada, aspersão clássica ou canhão de rega para pivô, micro-aspersão, gotejadores normais e gotejadores auto-compensantes;
- iii. Alteração do método de rega de pivô para micro-aspersão, gotejadores normais ou gotejadores auto-compensantes;
- iv. Alteração de gravidade tradicional para aspersão clássica, exceto no caso de solo argiloso em parcela com declive médio maior que 4%;

| | | | |
|---|--|--|-------------------------|
| UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus cidadãos | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| Pág. 11 de 47 | | | |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

- v. Alteração de gravidade modernizada para aspersão clássica, exceto no caso de solo argiloso ou franco em parcela com declive médio igual ou inferior a 4%;
- vi. Alteração de gravidade tradicional para canhão de rega, exceto em solo argiloso ou franco em parcela com declive maior que 4%;
- vii. Alteração de micro-aspersão para gotejadores auto-compensantes, exceto em solo arenoso com declive médio da parcela igual ou inferior a 4%;
- viii. Alteração de canhão de rega para aspersão clássica no caso de solo argiloso ou franco em parcela com declive maior que 4%;
- ix. Alteração de gravidade modernizada para canhão de rega em solo arenoso;
- x. Alteração de gotejadores normais para micro-aspersão para solo arenoso em parcela com declive igual ou inferior a 4%;

A alteração de métodos de rega de aspersão clássica para canhão de rega e micro-aspersão para gotejadores normais não são elegíveis.

Em sede de análise deve ser verificada:

- Existência de levantamento topográfico da parcela com altimetria; ou carta de declives com a parcela devidamente delimitada, com informação sobre valor de declive médio que ocorre na parte ou partes mais inclinadas da parcela sob compromisso;
- Existência de análises granulométricas representativas da parcela (1 análise por cada 7,5 ha), com informação sobre a caracterização do solo quanto à sua textura;

Face aos dados fornecidos é efetuada a validação da poupança de água.

IV. Licença de utilização de recursos hídricos para aumento líquido da superfície irrigada

A verificação deste critério efetua-se com a apresentação da licença de utilização de recursos hídricos no pagamento da respetiva despesa.



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

4.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.2.1 Valia Global da Operação (VGO)

A fórmula de cálculo da VGO consta de cada aviso de abertura para cada período de apresentação de candidaturas.

O modelo de análise apura automaticamente a pontuação de cada fator que compõe a VGO, com base na informação prestada pelo promotor.

Em sede de análise, quando aplicável, devem ser validados os documentos necessários à avaliação dos fatores e as rubricas de investimento que relevem para o cálculo da VGO.

Caso numa rubrica que releva para VGO, estejam incluídos investimentos que não concorrem para a pontuação, esses investimentos serão considerados não elegíveis conforme previsto no aviso de abertura.

Em sede de análise da candidatura não há reclassificação de rúbricas de investimento que relevam para a VGO, pelo que a pontuação máxima a obter é aquela que resulta das rubricas apresentadas no formulário pelo promotor.

A pontuação que depende das rubricas de investimento é atribuída em função da ponderação do investimento elegível na tipologia de investimento sobre o investimento total elegível efetuada automaticamente pelo modelo de análise. Deve ser verificada a coerência entre as atividades desenvolvidas e os investimentos propostos

As rubricas de investimento que relevem para o cálculo da VGO devem ser validadas e verificada a sua coerência, em concreto através da avaliação dos fatores MFP (Melhoramentos fundiários e plantações), PUE (componente Proteção dos recursos) e EDL (Estratégia de Desenvolvimento Local).

i) OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento. Quando uma candidatura apresenta mais que um setor de investimento, qualquer um dos setores apresentados pode ser considerado para efeitos de atribuição da majoração de OP ou AP reconhecida no setor de investimento ou por membro destas.





PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

A verificação deste critério de seleção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista. O técnico analista deverá aceder à sua área reservada e em “Organização de Produtores” aceder a “Associados” conforme “printscreen” abaixo.

Quando o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento a validação é efetuada no menu “Sócios”. No caso de o promotor ser sócio de sócio coletivo a verificação é efetuada no menu “Sócios de Sócio coletivo de OP”. Ambas as situações permitem a obtenção de pontuação no critério.

The screenshot shows a computer screen with a web browser window titled 'Aplicações' and 'menu (Associados)'. The URL is https://api51.ifap.pt/iDigital/menu/menu/navegarxhtml. The browser tabs include 'Aplicações', 'PDR2020-BackOffice', 'Balcão de Benefícios', 'PDR2020-BackOffice', 'PDR2020-BackOffice', and 'PDR2020-BackOffice'. The page header features the IFAP logo, the REPÚBLICA PORTUGUESA, and the AGRICULTURA, PESCA, INDUSTRIAS ALIMENTARES, E DE ENDESVOLVIMENTO RURAL logo. The main content area is titled 'Associados' and 'Sócios e Sócios de Sócio coletivo OP'. Below this, there are two links: 'Sócios' (with 'Abrir Sócios em Associados') and 'Sócios de Sócio coletivo OP' (with 'Abrir Sócios de Sócio coletivo OP em Associados').

Associados

Sócios e Sócios de Sócio coletivo OP

This screenshot shows the 'Associados' page from the iDigital system. At the top, there's a navigation bar with 'iDigital > Organização de Produtores'. Below the navigation, there are two main links: 'Sócios' (with 'Abrir Sócios em Associados') and 'Sócios de Sócio coletivo OP' (with 'Abrir Sócios de Sócio coletivo OP em Associados'). At the bottom of the page, there's a footer with copyright information: 'Mens@ [v2.4.1 release 20170215.0938] [018-66]', 'Copyright © 2012 IFAP. Todos os direitos reservados.', and 'Suporte | Avisos legais | Jurídica'.



| | | | | |
|--|---|---|--------------------------------------|-------------------------|
| | UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | | Pág. 14 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

No âmbito do último pedido de pagamento deve ser verificado novamente como anteriormente descrito se o promotor se mantém, ou já aderiu no caso de compromisso de adesão, a OP/AP reconhecida no setor de investimento.

ii) JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Quando a candidatura é apresentada por um jovem agricultor (fator JA), a pontuação é obtida quando o agricultor, sendo esta condição validada através da verificação de existência de uma candidatura aprovada à Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020.

iii) MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

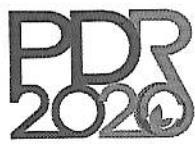
Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a. Plantações - investimentos
- b. Edifícios e outras construções

iv) PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Em função da análise da coerência técnica, económica e financeira a componente da utilização eficiente dos recursos do fator PUE é pontuada automaticamente. Assim, o fator PUE poderá ser pontuado através da pontuação obtida na componente relativa à proteção dos recursos ou através da pontuação obtida na componente relativa à coerência técnica, económica e financeira, nos termos do Anexo I da presente norma:

- Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (Aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento); ou
- Candidatura cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

| Rubrica | Subrubrica |
|--------------------------------|---|
| Edifícios e outras construções | Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal |
| Máquinas | Máquinas para valorização de subprodutos |
| Equipamento geral | Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761) Equipamento para a utilização de energias renováveis Equipamento para valorização de subprodutos Sistema de controlo ambiental |
| Equipamento – Regadio | Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água |
| Equipamento | Agricultura de precisão |

v) EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

vi) PD - Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤ 5 000 € – 20 pontos

> 5 000 € e ≤ 15 000 € – 10 pontos

> 15 000 € – 0 pontos

vii) AFJER – Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural

Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva entidade reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

| | | | |
|---|---|--------------------------------------|-------------------------|
| <small>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos zonas rurais</small> | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | Pág. 16 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

viii) MPB – Modo Produção Biológico

Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Caso a candidatura não obtenha a pontuação mínima referida no aviso de abertura não cumpre o critério de seleção, pelo que deve ser efetuado o procedimento estabelecido na Norma Transversal de Análise (NT4/2015), Audiência de Interessados.

5. ENTRADA EM VIGOR

A presente norma atualiza e substitui a versão anterior.





PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

ANEXOS

ANEXO I – ANÁLISE DA COERÊNCIA TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA

ANEXO II – ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

ANEXO III - VALORES DE REFERÊNCIA/ MERCADO PARA ANÁLISE DE RAZOABILIDADE DE CUSTO

**ANEXO IV - CUSTOS UNITÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DA VINHA E MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS
FUNDIÁRIAS**

ANEXO V – CASTAS DE UVAS APTAS À PRODUÇÃO DE VINHO EM PORTUGAL

ANEXO VI - CUSTOS DE REFERÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS EM SEGUNDA MÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO REVENDEDOR RELATIVA À VENDA DE BENS EM SEGUNDA MÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PROMOTOR RELATIVA A AQUISIÇÃO DE BENS EM SEGUNDA MÃO



ANEXO I

Coerência técnica, económica e financeira

1. Análise da coerência técnica e económica

1.1. Receitas e custos das atividades desenvolvidas no âmbito da operação

Para análise da coerência dos dados técnico-económicos constantes da candidatura são considerados os parâmetros médios nacionais para as produtividades e para os custos de produção, para cada uma das atividades ou culturas desenvolvidas.

Caso sejam apresentados valores diferentes dos parâmetros médios nacionais, os mesmos podem ser considerados desde que estejam devidamente fundamentados na candidatura.

Para validação dos dados apresentados na candidatura, podem ser solicitados ao promotor os esclarecimentos que se considerem necessários nos termos do ponto 4 da presente Norma.

Para candidaturas com a atividade pecuária, as tabelas de referência apresentam o número máximo de animais que é expectável vender com base nos coeficientes técnicos em termos de nascença de animais, para os efetivos reprodutores, nas compras, nas existências do fim do ano anterior e nas existências do fim do ano.

Caso existam diferenças significativas nos custos e receitas, face aos considerados razoáveis, os valores devem ser ajustados na Análise dos custos e proveitos do modelo de análise. Estas situações ocorrem quando existe:

- a) Sobreavaliação das receitas por via das quantidades e ou do preço de venda;
- b) Subavaliação dos custos.

1.2. Comparação de horas de tração, custo da mão-de-obra e equilíbrio forrageiro

Tendo em consideração as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, o analista determina as necessidades de tração necessárias. Deve ser efetuada a comparação entre as necessidades de tração da exploração e dos equipamentos a adquirir. Para as situações em que não existam valores de referência das necessidades de tração



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

podem ser consultadas outras fontes de informação.

O valor mínimo de mão-de-obra, mesmo que seja familiar, é o valor resultante da fórmula SMN*14/1920 horas. O valor considerado para o Salário Mínimo Nacional (SMN) é o valor publicado para o ano de entrada da candidatura.

Relativamente ao equilíbrio forrageiro, para cálculo das necessidades forrageiras, devem ser contabilizadas as unidades forrageiras produzidas nas áreas de produção que foram identificadas no formulário como sendo para auto-utilização pela atividade pecuária, bem como com a aquisição de alimentos.

1.3. Enquadramento territorial dos prédios rústicos declarados

As parcelas da exploração e/ou os polígonos de investimento são transferidos para a candidatura diretamente do iSIP, pelo que deve ser verificado em sede de análise se as áreas de investimento têm suporte na informação transferida. Quando as parcelas se encontrarem em zonas condicionadas e tendo em consideração os investimentos a realizar devem ser acionadas as condicionantes consideradas necessárias.

Nas parcelas onde vão ser realizados os investimentos, não podem estar a ser recebidas ajudas à florestação de terras agrícolas ou outras que sejam incompatíveis com os investimentos propostos.

Deve sempre ser verificado se a área de investimento é igual ou inferior à área do local. Quando estejam previstos investimentos que não necessitem de afetação ao local, por exemplo máquinas, equipamentos e investimentos imateriais, a candidatura terá que apresentar pelo menos um local de investimento.

O beneficiário não está obrigado a apresentar na candidatura polígonos de investimento para todas as parcelas da exploração. Caso se verifique que é necessário obter informação sobre a área total da exploração ou sobre as atividades desenvolvidas, deverá ser consultada a memória descritiva, o iSIP, ou efetuado um pedido de esclarecimentos.

Deve ser efetuado o cruzamento da informação prestada pelo beneficiário com os dados disponibilizados através do "Controlo Cruzado" existente no Sistema de Informação.

Deve também ser verificada a existência de responsabilidades assumidas pelos promotores em projetos que se encontrarem ainda na sua vigência contratual. Procedimento efetuado por via da consulta do histórico de projetos

| | | | |
|---|---|--------------------------------------|-------------------------|
| UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus povos | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| Pág. 20 de 47 | | | |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

disponível no SIPDR2020. No caso de se verificar que o projeto compromete compromissos anteriores, devem ser solicitados esclarecimentos ao IFAP sobre a situação dos mesmos e contactar o beneficiário sobre a sua intenção de investimento nas condições detetadas.

2. Análise de coerência financeira

Quando se verifique que o promotor recorre a financiamento da operação através de capitais alheios, os custos financeiros devem constar nos custos de exploração. Caso esses custos não estiverem devidamente evidenciados na estrutura de custos, devem ser solicitados esclarecimentos ao promotor. No quadro resumo dos recursos financeiros apurado em análise devem ser efetuados os ajustamentos necessários. Quando o promotor recorre a capitais alheios o compromisso de obtenção de financiamento deverá ser comprovado em sede de análise.



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

ANEXO II

Elegibilidade das despesas

1. Elegibilidade das despesas

Por rubrica de investimento, deve proceder-se à verificação da elegibilidade das despesas, nos termos definidos no Regime de Aplicação da Operação 10.2.1.1.

As rúbricas de investimento podem ser alteradas em sede de análise caso o investimento não tenha sido corretamente classificado, exceto as rúbricas pontuáveis para efeitos de Valia Global da Operação. Todas as alterações efetuadas devem ser justificadas no parecer emitido.

Não são elegíveis bens de equipamento em estado de uso ou de simples substituição.

Considera-se “Investimento de substituição”, o investimento que apenas substitui um edifício ou uma máquina existentes, por um edifício ou uma máquina novos e modernos, sem aumentar a capacidade da produção em pelo menos 25%, ou sem alterar fundamentalmente a natureza da produção ou a tecnologia utilizada.

Quanto aos bens imóveis, não são considerados elegíveis os trabalhos de reparação e de manutenção que devem ser realizados periodicamente.

1.1. Elegibilidade do imposto de valor acrescentado (IVA)

Deverá ser sempre verificada a elegibilidade do IVA, nos termos do ponto 25 do Anexo I – Despesas elegíveis operação 10.2.1.1 do Regime de Aplicação.

O montante elegível deverá ser sempre considerado no seu valor sem IVA. Nos casos em que o promotor esteja isento total (artigo 53º) ou parcialmente (pró-rata) daquele imposto, deve considerar-se o montante do imposto para efeitos da sua elegibilidade no investimento.



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

1.2. Investimento para a atividade vinha

Para candidaturas com a atividade vitícola são considerados elegíveis os investimentos em rega de vinha, devidamente autorizada pela respetiva Comissão Vitivinícola Regional, e a aquisição equipamentos relacionados com a atividade produtiva em vinhas com registo central vitícola.

São elegíveis os investimentos na atividade vinha para novas áreas de plantação, aplicando-se os custos unitários apresentados no Anexo IV.

1.3. Despesas gerais

Relativamente às despesas gerais, estas são elegíveis até 5% do custo total elegível das restantes despesas. No entanto, importa definir limites razoáveis para determinadas componentes das despesas gerais. Assim, define-se o limite de 1,5% para a elaboração da candidatura e de 1,5% para o acompanhamento da mesma, relativamente ao custo total elegível aprovado das restantes despesas.





PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

ANEXO III

Valores de referência/ mercado para análise de razoabilidade de custo

1. Custos de referência para a instalação de culturas permanentes

1.1. Preparação do terreno

Na tabela 1 são apresentados os custos de referência para cada uma das operações que podem ser elegíveis na preparação do terreno para a instalação de culturas permanentes.

Tabela 1 - Custos de referência para a preparação do terreno.

| Operação | Equipamento | nº horas/ha | €/hora | Custo máximo elegível (€/ha) |
|------------------------|---------------------------------|-------------|--------|------------------------------|
| Desmatação | Máquina pesada (190 cv) | 6 | 65 | 390 |
| Terraceamento | Máquina pesada (190 cv) | 16 | 65 | 1040 |
| Lavoura profunda | Trator com destroçador (120 cv) | 10 | 40 | 400 |
| Ripagem cruzada | Máquina pesada (190 cv) | 12 | 65 | 780 |
| Surriba | Máquina pesada (190 cv) | 35 | 65 | 2275 |
| Despedregal | Tração e mão de obra | | | 450 |
| Escarificação/Gradagem | Trator com escarificador | 3 | 30 | 90 |

Relativamente à melhoria da fertilidade do solo são considerados os seguintes custos máximos elegíveis:

- Correção do pH do solo (corretivo e aplicação) – 80 €/t;
- Aquisição e aplicação de matéria orgânica – 100 €/t.

Em sede de análise de candidatura devem ser consideradas elegíveis as operações que se considerem tecnicamente coerentes e que se encontrem devidamente justificadas na memória descritiva, ou que tenham sido justificadas em pedido de esclarecimentos. Quando não exista justificação para a realização das operações ripagem cruzada ou surriba, deve considerar-se elegível o custo de referência relativo à lavoura profunda.





PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

1.2. Plantação, fertilização de fundo e rega na parcela

Na tabela 2 são apresentados os custos de referência para as componentes de plantaçāo, fertilizaçāo e rega na parcela, para a instalação de culturas permanentes. Os custos são apresentados por cultura e densidade de plantaçāo.

Para a plantaçāo foram considerados os custos com plantas, tutores, protetores, aramaçāo, marcaçāo, plantaçāo propriamente dita e outras situações, como escarificaçāo ou rega manual, enrelvamento incluindo as sementes. Inclui também os chamados custos de consolidaçāo durante o período de execuçāo da operação.

Na fertilizaçāo, tratando-se da instalação de culturas permanentes apenas foram considerados os valores dos custos associados à adubação de fundo, quer de síntese quer orgânicos, assim como o valor da respetiva aplicação.

Nos custos relativos à rega na parcela foram incluídas as condutas secundárias na parcela, os tubos de rega gota a gota, a abertura e o fecho de valas. Estão excluídos do cálculo do custo da rega na parcela todos os equipamentos que se encontram a montante desta (bombas de água, filtros de rega, condutas principais, captações de água, etc.).

**Tabela 2 - Custos de referência para a plantaçāo, fertilizaçāo e rega na parcela
(Custo máximo elegível em €/ha)**

| Cultura | Densidade (nº plantas) | Plantaçāo | Fertilizaçāo | Rega | Total ⁽¹⁾ |
|----------|------------------------|-----------|--------------|-------|----------------------|
| Oliveira | 230 | 1.605 | 1.000 | 1.181 | 3.786 |
| | 400 | 2.461 | 1.200 | 1.410 | 5.071 |
| | 1 600 | 7.415 | 1.260 | 1.663 | 10.338 |
| | >1 800 | 9.395 | 1.260 | 1.663 | 12.318 |
| Pereira | 650 | 6.518 | 826 | 1.438 | 8.782 |
| | 1 200 | 10.601 | 1.524 | 1.522 | 13.647 |
| | 1 600 | 11.798 | 1.920 | 1.663 | 15.381 |
| | >2 400 | 16.510 | 2.400 | 1.663 | 20.573 |
| Macieira | >650 | 5.515 | 825 | 1.410 | 7.750 |
| | 1 200 | 8.767 | 1.524 | 1.663 | 11.954 |
| | 1 600 | 11.244 | 1.660 | 1.663 | 14.567 |
| | 2 500 | 16.304 | 1.875 | 1.663 | 19.842 |
| | >3 000 | 18.874 | 2.100 | 1.843 | 22.817 |



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014·2020**

**NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016**

**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

| Cultura | Densidade (nº plantas) | Plantação | Fertilização | Rega | Total ⁽¹⁾ |
|-------------|---------------------------|-----------|--------------|-------|----------------------|
| Marmeiro | 890 | 4.279 | 1.130 | 1.522 | 6.931 |
| | >1 100 | 4.939 | 1.287 | 1.663 | 7.889 |
| Pessegueiro | 667 | 3.748 | 847 | 1.410 | 6.005 |
| | 833 | 4.303 | 1.054 | 1.663 | 7.020 |
| Nectarina | >1 250 | 6.338 | 1.213 | 1.663 | 9.214 |
| | >889 | 6.622 | 1.129 | 1.522 | 9.273 |
| Ameixeira | 417 | 2.271 | 825 | 1.242 | 4.338 |
| | 667 | 4.186 | 825 | 1.410 | 6.421 |
| | >1 250 | 8.544 | 1.275 | 1.663 | 11.482 |
| Damasqueiro | 417 | 2.913 | 825 | 1.242 | 4.980 |
| | 667 | 3.892 | 825 | 1.410 | 6.127 |
| | >889 | 5.140 | 978 | 1.522 | 7.640 |
| Cerejeira | 500 | 3.909 | 825 | 1.410 | 6.144 |
| | 667 | 4.699 | 825 | 1.410 | 6.934 |
| | >1 250 | 10.606 | 1.275 | 1.663 | 13.544 |
| Ginjeira | >667 | 4.257 | 1.534 | 1.410 | 7.201 |
| Nespereira | 333 | 4.162 | 825 | 1.242 | 6.229 |
| | >667 | 7.112 | 847 | 1.410 | 9.369 |
| Amendoeira | 333 | 2.292 | 1.166 | 1.242 | 4.700 |
| | >417 | 2.828 | 1.355 | 1.242 | 5.425 |
| Aveleira | 278 | 2.912 | 973 | 1.242 | 5.127 |
| | >500 | 4.594 | 1.625 | 1.410 | 7.629 |
| Castanheiro | 100 | 2.425 | 350 | 905 | 3.680 |
| | >204 | 4.869 | 663 | 1.121 | 6.653 |
| Nogueira | >313 | 9.123 | 1.017 | 1.031 | 11.171 |
| Pistácia | >286 | 6441 | 1.017 | 1.242 | 8.700 |
| Kiwi | 400 | 8.703 | 1.000 | 1.105 | 10.808 |
| | 667 | 15.222 | 1.668 | 1.610 | 18.500 |
| | >800 | 18.225 | 2.000 | 1.610 | 21.835 |
| Abacateiro | >333 | 7.457 | 1.166 | 1.242 | 9.865 |
| Diospireiro | 667 | 5.802 | 847 | 1.410 | 8.059 |
| | >889 | 7.676 | 925 | 1.522 | 10.123 |
| Figueira | >400 | 2.681 | 1.200 | 1.410 | 5.291 |
| Bananeira | >3 000 | 17.003 | 2.100 | 2.925 | 22.028 |





**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

| Cultura | Densidade (nº plantas) | Plantação | Fertilização | Rega | Total ⁽¹⁾ |
|--|---------------------------|-----------|--------------|--------|----------------------|
| Uva de Mesa | 1 333 | 3.261 | 1.346 | 2.083 | 6.690 |
| | >3 704 | 7.054 | 1.852 | 2.270 | 11.176 |
| Mirtilo | 2 222 | 12.497 | 680 | 2.083 | 15.260 |
| | 2 778 | 14.950 | 741 | 2.083 | 17.774 |
| | >3 333 | 17.886 | 802 | 2.083 | 20.771 |
| Framboesa | 10 000 | 16.873 | 800 | 2.925 | 20.598 |
| | 11 900 | 18.638 | 850 | 2.270 | 21.758 |
| | >13 700 | 19.951 | 900 | 2.695 | 23.546 |
| Groselha | 3 333 | 10.187 | 802 | 2.083 | 13.072 |
| | >5 333 | 16.231 | 1.000 | 2.925 | 20.156 |
| Amoreira | >3 333 | 17.355 | 802 | 2.270 | 20.427 |
| Romãzeira | >741 | 7.266 | 1.853 | 1.522 | 10.641 |
| Sabugueiro | 833 | 1.422 | 710 | 1.410 | 3.542 |
| | >1 100 | 1.850 | 1.009 | 1.522 | 4.381 |
| Medronheiro | >1 000 | 2.225 | 1.200 | 1.522 | 4.947 |
| Alfarrobeira | >208 | 4.586 | 676 | 1.031 | 6.293 |
| Citrinos | 342 | 3.138 | 855 | 1.177 | 5.170 |
| | 571 | 5.937 | 1.428 | 1.410 | 8.775 |
| | >667 | 6.911 | 1.668 | 1.410 | 9.989 |
| Plantas Aromáticas, Medicinais e condimentares | 35 000 | 32.672 | 1.420 | 12.900 | 46.992 |
| | 67 619 | 31.559 | 1.014 | 17.050 | 49.623 |
| | >85 000 | 39.205 | 1.000 | 17.050 | 57.255 |

⁽¹⁾ Quando na instalação esteja prevista uma estrutura anti granizo, aos custos mencionados na tabela acresce um valor de 12.500 €/ha.

Caso se verifique que a densidade de plantação proposta na candidatura para uma cultura se encontra entre dois dos valores de densidade de plantação contantes da tabela 2, o valor de investimento máximo elegível deve ser apurado de acordo com a fórmula seguinte:

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1) / (D_2 - D_1)] + C_1$$

Em que:

D_c = Densidade de plantação apresentada na candidatura

D_2 = Maior densidade de plantação

D_1 = Menor densidade de plantação

| | | | | |
|--|------------------------------------|--|-------------------------------|-------------------------|
| | A Europa investe nos seus cidadãos | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | | Pág. 27 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

C_2 = Custo para a maior densidade de plantação

C_1 = Custo para a menor densidade de plantação

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

Exemplo: para a cultura do olival em que o promotor pretende efetuar a instalação com uma densidade de 1724 plantas/ha:

$$D_c = 1724 \text{ plantas/ha}$$

$$D_2 = 1800 \text{ plantas/ha}$$

$$D_1 = 1600 \text{ plantas/ha}$$

$$C_2 = 12318 \text{ €}$$

$$C_1 = 10338 \text{ €}$$

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

Com a aplicação da fórmula:

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1)] / (D_2 - D_1) + C_1$$

$$C_c = [(1724 - 1600)(12318 - 10338)] / (1800 - 1600) + 10338$$

$$C_c = 11566 \text{ €}$$

Caso a densidade de plantação proposta seja inferior ao menor valor constante da tabela 2 para determinada cultura, no apuramento do valor de investimento máximo elegível deve ser aplicada a proporcionalidade direta.

Quando a densidade de plantação proposta é superior ao maior valor constante da tabela 2 para determinada cultura, o valor máximo de investimento elegível a considerar é o valor da maior densidade de plantação da cultura em causa.

Em cada uma das componentes da tabela 2 (plantação, fertilização e rega), o custo máximo de investimento elegível apurado na análise não pode ser superior ao valor da tabela. Caso sejam apresentados vários *dossiers* de

| | | | | |
|--|---|--|--|-------------------------|
| | UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos zonas rurais | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | | Pág. 28 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

investimento para a mesma componente, e a soma dos montantes de investimento ultrapasse o valor da tabela deve ser efetuada uma redução proporcional.

2. Custos de referência para máquinas, equipamentos e construções

Os custos referência encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

A - AGRICULTURA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

B - TRATORES

C - PECUÁRIA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

D - PECUÁRIA - CONSTRUÇÕES

E - REGA

F – ESTUFAS

G – SISTEMAS DE PROTEÇÃO

H – OUTRAS CONSTRUÇÕES

I – ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE COGUMELOS

J – APICULTURA

L – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E OUTRO

Os valores apresentados nas tabelas representam o custo máximo elegível para efeitos de atribuição de apoio e resultam de consultas efetuadas ao mercado e de investimentos já aprovados em candidaturas.

Caso se verifique que os investimentos propostos apresentam capacidade/potência no intervalo de dois valores de referência, a determinação do custo máximo de investimento elegível é efetuada através da aplicação da fórmula definida no ponto 1.2 do presente anexo.

| | | | |
|---|---|--|-------------------------|
| UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus povos | DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico | A GESTORA Gabriela Freitas | Versão 04 23.05.2019 |
| | | | Pág. 29 de 47 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Caso se verifique que os investimentos propostos apresentam capacidade/potência superior ou inferior ao custo de referência, a determinação do custo máximo de investimento elegível é efetuada através de uma relação menos que proporcional (exemplo: se em termos de potência 1 cv tiver o custo 1000 €, 2 cv têm o custo de 1750 €).

A - AGRICULTURA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|------------------------------|---|---------|--|
| Apara-frutos | | N.º | 5.300 |
| Arrancador de batatas | 1 linha, montado | N.º | 1.500 |
| | 1 linha, rebocado, 2,40 m - 70 cv | N.º | 24.400 |
| | 1 linha, rebocado, 3,02 m - 75 cv | N.º | 84.000 |
| Brocadora | Broca de 6", montada | N.º | 3.200 |
| Caixa de carga | | N.º | 400 |
| Caixa niveladora | 3,5 m | N.º | 12.500 |
| | 4,5 m | N.º | 20.000 |
| Capinadeira/Corta mato | 1.2 m | N.º | 1.200 |
| | 1.5 m | N.º | 1.700 |
| | 1.8 m | N.º | 2.100 |
| Carregador frontal | 1.600 Kg | N.º | 5.500 |
| | 1750 Kg | N.º | 5.800 |
| Ceifeira debulhadora | Lagartas, para arroz, 3,5 m, tegão 4000 l, 160 cv | N.º | 174.000 |
| | Rodas, para cereais, 3 m, tegão 4000 l, 160 cv | N.º | 145.100 |
| | Rodas, para milho, 6 linhas, tegão 9000 l, 300 cv | N.º | 316.000 |
| Cisterna | 3000 l | N.º | 4.300 |
| | 10.000 l | N.º | 14.500 |
| Charrua | 1 ferro, 8", reversão automática, montada | N.º | 1.750 |
| | 2 ferros, 12", reversão automática, montada | N.º | 2.200 |
| | 2 ferros, 12", reversão mecânica, montada | N.º | 3.600 |
| | 2 ferros, 13", reversão mecânica, montada | N.º | 4.050 |
| | 3 discos de 28", reversão hidráulica, montada | N.º | 5.600 |
| | 4 discos de 28", reversão hidráulica, montada | N.º | 7.500 |
| | 5 discos de 28", reversão hidráulica, montada | N.º | 8.500 |
| | 6 ferros, 12-20", regulável, reversão hidráulica, montada | N.º | 24.600 |
| | Vinhateira de 6 discos | N.º | 2.600 |
| | Vinhateira de aivecas, 7 ferros | N.º | 2.650 |
| Chisel | 11 braços | N.º | 6.600 |
| | 7 braços | N.º | 4.800 |
| Colhedor de forragem | 1 linhas | N.º | 10.800 |
| | 4 linhas | N.º | 32.000 |
| Colhedor picador de forragem | Milho, de 6 linhas, 6 rotores, 560 cv | N.º | 342.400 |



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020**

**NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016**

**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

| | | | |
|-------------------------|---|-----|---------|
| Colhedora automotriz | Tomate – 15 ton/h Tomate – 25 ton/h | N.º | 154.000 |
| Corta mato | 2 facas ou correntes, montado, 1,30 m 3 facas ou correntes, montado, 1,80 m | N.º | 1.350 |
| Derregador | 1 ferros, 1,00 m 4 ferros, 1,80 m | N.º | 150 |
| Descascadeira | Amêndoas, elétrica | N.º | 2.200 |
| Despampanadeira | Vinha | N.º | 7.800 |
| Distribuidor de adubos | De sulcos, 1 linha, montado de 600 l Distribuidor de adubos, de sulcos, 2 linha, montado de 600 l Pendular, 2 discos, espalhamento 9-28 m, abertura hidráulica, montado de 1200 l Pendular, 900 l | N.º | 1.850 |
| Distribuidor de chorume | 3.000 l 6.000 l 12.000 l | N.º | 2.150 |
| Distribuidor de estrume | 3 tPB, 2 rolos verticais 4 tPB, 4 rolos verticais 6 tPB, 4 rolos verticais | N.º | 3.200 |
| Empilhador | Diesel, 2 t Diesel, 2,5 t Elétrico - 1,5 t Elétrico - 2,5 t | N.º | 1.800 |
| Enfardadeira | Fardos redondos, câmara fixa, pick up 1,67 m Fardos redondos, câmara fixa, pick up 2,10 m, 1,25x1,22 Fardos redondos, câmara vertical, cinta. Rec. 2,00 m - 1,25/1,351 Fardos redondos, câmara vertical, pick up 1,81 m - 0,60x1,30 Convencional 0,36x0,46m, 1,175 m Convencional 0,80-0,80m, 2,10 m | N.º | 22.200 |
| Escarificador | 9 braços 11 braços 17 braços 5 braços | N.º | 33.500 |
| Fresa | 1,10 m 1,70 m 2,40 m | N.º | 65.100 |
| Gadanheira | Alternativa de pente, corte duplo, dentes normais, levantamento Mecânico, para mini tratores, barra 1,35 m Condicionadora, de discos/martelos, montada, 3,00 - 7 discos Condicionadora, de discos/martelos, rebocada, 3,50 -7 discos Condicionadora, de discos/martelos, rebocada, frontal + gem., 8,07 14 discos Discos, montada, 3,80m - 9 discos | N.º | 22.000 |
| | | N.º | 17.000 |
| | | N.º | 100.100 |
| | | N.º | 1.400 |
| | | N.º | 1.800 |
| | | N.º | 3.000 |
| | | N.º | 800 |
| | | N.º | 1.600 |
| | | N.º | 2.600 |
| | | N.º | 6.000 |
| | | N.º | 2.000 |
| | | N.º | 24.800 |
| | | N.º | 30.800 |
| | | N.º | 60.000 |
| | | N.º | 20.000 |



DESTINATÁRIOS
DRAP e Secretariado Técnico

A GESTORA
L.S.
Gabriela Freitas

Versão 04
23.05.2019

Pág. 31 de 47



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020**

**NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016**

**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|---------------------|---|---------|---|
| Grade offset | Discos de 18-22", montada, 18 discos Discos de 18-22", montada, 20 discos Discos de 18-28", levantamento hidráulico, rebocada 22 discos | N.º | 3.600 3.900 7.300 |
| Intercepas | Vinha | N.º | 4.700 |
| Máquina de vindimar | Rebocada, 1300 l | N.º | 73.200 |
| Motocultivador | Diesel, 6 cv, 46 cm Diesel, 8 cv, 66 cm Gasolina, 6 cv Gasolina, 8 cv | N.º | 1.700 2.400 2.750 4.400 |
| Moto enxada | 1,6 cv | N.º | 650 |
| Moto gadanheira | 7 cv, 1,15 m | N.º | 3.000 |
| Moto roçadora | 4 cv | N.º | 1.200 |
| Motoserra | 10 cv 2 cv | N.º | 1.500 300 |
| Multi carregadora | Telescópica a diesel, 2,2 t | N.º | 57.000 |
| Pá niveladora | Traseira, 3,00 m Traseira, 1,50 m | N.º | 1.800 1.000 |
| Paloxe | 300 kg | N.º | 77 |
| Plantador de batata | Automático, 2 filas-70/75/80 - 50cv Automático, 4 filas-70/75/80 - 80cv Semi-automático, 2 filas - reg. - 30cv Semi-automático, 4 filas - reg. - 50cv | N.º | 8.400 16.600 4.000 7.000 |
| Polvilhador | 75 kg (100 l) 200 kg | N.º | 1.150 2.900 |
| Porta-paletes | Elétrico - 1,8 a 2 t Manual - 2 a 2,3 t | N.º | 8.300 600 |
| Pré-podadora | Vinha | N.º | 11.400 |
| Pulverizador | 200 l 300 l Pressão de jacto projetado, com barras de 12,00 m, montado, 600 l Pressão de jacto projetado, rebocado 1500 l Pressão de jacto transportado, rebocado, 1500 l 2000 l, com turbina 2000 l, com sonar | N.º | 2.100 2.550 4.650 7.700 11.000 8.000 16.000 |
| Reboque | Basculante trilateral, caixa metálica, rodado duplo, 10.000 kg Basculante trilateral, caixa metálica, rodado duplo, 5625 kg Basculante, caixa metálica, dois eixos, travão hidráulico, rodado duplo, 16t Basculante, caixa metálica, dois eixos, travão hidráulico, rodado duplo, 8t Basculante, caixa metálica, rodado simples, 1.500 kg Basculante, caixa metálica, rodado simples, 5.000 kg | N.º | 9.650 8.000 14.900 10.750 2.400 5.300 |



DESTINATÁRIOS
DRAP e Secretariado Técnico

A GESTORA

Gabriela Freitas

Versão 04
23.05.2019

Pág. 32 de 47



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020**

**NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016**

**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|--------------------------|---|---------|--|
| Rolo destorroador | Compressor, montado, 1,50 m Compressor, montado, 2,00 m | N.º | 400 |
| Semeador | Precisão (mono grão), pneumático, 4 linhas Sementeira direta, linhas a 16,6 cm, pneumático, 4 m Sementeira direta, mecânico, 3,0 m, prof. 0,6/8,9cm, com aplicador de fertilizante | N.º | 18.100 |
| Subsolador | 1 ferro 3 ferros 7 ferros | N.º | 750 |
| Tesoura de poda elétrica | | N.º | 2.750 |
| Triturador | 1,2 m 1,5 m 1,8 m | N.º | 5.300 |
| Varejador | Dorso (amêndoas, azeitona) | N.º | 1.400 |
| Vibro cultor | Braços 45x12, fixos, 3 filas de braços, com rolo, 2,5 m Braços 45x12, fixos, 3 filas de braços, com rolo, 3,5 m Braços 45x12, articulado hidráulico, 3 filas de braços, com rolo, 4 m Braços 45x12, articulado hidráulico, 3 filas de braços, com rolo, 6 m | N.º | 3.600 |
| Virador-juntador de feno | 1 rotor, montado, 3,5 m-11braços/rotor 1 rotor, montado, 4,6 m-13braços/rotor 2 rotores, rebocado, 6,0/6,9 m-11braços/rotor 2 rotores, rebocado, 6,3 m-encordoamento central 2 rotores, rebocado, 7,7 m-encordoamento central 2 rotores, rebocado, 8,0/9,0 m-14braços/rotor 4 rotores, montado, 6,4 m-6 braços /rotor 4 rotores, montado, 7,70 m-7 braços /rotor | N.º | 12.100 |
| | | N.º | 25.800 |
| | | N.º | 19.450 |
| | | N.º | 28.000 |
| | | N.º | 34.300 |
| | | N.º | 9.000 |
| | | N.º | 16.300 |

B - TRATORES

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|--------------|---|---------|--|
| Trator | Até 50 cv Maior ou igual a 50 cv Cabinado com ar condicionado Lagartas | cv | 400* |
| | | cv | 375 |
| | | cv | 440 |
| | | cv | 480 |

* com valor máximo de 18.750 €



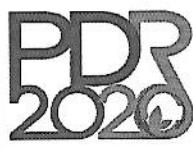
DESTINATÁRIOS
DRAP e Secretariado Técnico

A GESTORA

Gabriela Freitas

Versão 04
23.05.2019

Pág. 33 de 47



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

C - PECUÁRIA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|----------------------------|--------------------------------------|---------|--|
| Agitador de fossa | 10 cv | N.º | 4.850 |
| Alimentador leite | Vitelos, 2 boxes, 40 colares | N.º | 10.500 |
| | Vitelos, 2 boxes, 50 colares | N.º | 12.500 |
| Cancela | 4 ferros, 2/3 m | N.º | 242 |
| Cilindro inox | 300 l | N.º | 1.750 |
| Cubículo | Com montagem | N.º | 80 |
| Lugar de cornadis e postes | Adultos, 7 lugares/5m | N.º | 67 |
| Ordenha em espinha | 2 x 10 | N.º | 77.450 |
| Silo | Ração, fibra de vidro | m3 | 275 |
| Tangedor | Elétrico, 35 x3 m | N.º | 3.500 |
| Tanque para leite | 3500 l | N.º | 13.350 |
| | 7000 l | N.º | 23.700 |
| Tapetes | Acolchoado para bovinos com montagem | N.º | 100 |
| Tela de borracha | Camas de bovinos | m2 | 35 |
| Unifeed | 14 m3 | N.º | 43.800 |
| | 7 m3 | N.º | 25.000 |

D - PECUÁRIA - CONSTRUÇÕES

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|----------------------|--|---------|--|
| Fossa | Cimento com cobertura | m3 | 45 |
| | Cimento sem cobertura (m3) | m3 | 28 |
| | Chapa galvanizada, revestida tela PVC | m3 | 22 |
| Nitreira | | m3 | 75 |
| Ovil/capril | | m2 | 120 |
| Parque | Pavimentado | m2 | 20 |
| Pavilhão cunicultura | | m2 | 130 |
| Pavimentação | Exterior | m2 | 15 |
| Sala de ordenha | Bovinos | m2 | 250 |
| | Ovinos/Caprinos | m2 | 210 |
| Silo | Trincheira, betão (m3) | m3 | 13 |
| Vedação | Elétrica | ml | 8 |
| | Arames com postes de 4 em 4 metros | ml | 3,5 |
| | Rede ovina com 1,1 m e uma fiada d arame farpado | ml | 4,04 |
| | Rede 2 m | ml | 7 |



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020**

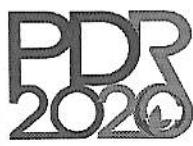
**NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016**

**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

E - REGA

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|--------------------------------------|---|---------|--|
| Abertura e fecho valas rega | | ml | 2 |
| Charca | Com revestimento/impermeabilização | m3 | 7 |
| | Sem revestimento | m3 | 3 |
| Estação de bombagem (construção) | | m2 | 150 |
| Depósito metal com PVC | Até 200 m3 | m3 | 40 |
| | 200-400 m3 | m3 | 30 |
| | Maior 400 m3 | m3 | 20 |
| Drenagem | Tubagem PVC, com tudo incluído | ml | 15 |
| Eletrobomba | 4 cv | N.º | 1.200 |
| Furo | 140 mm diâmetro | ml | 40 |
| Poço | | m3 | 70 |
| Rega por aspersão | | ha | 3.200 |
| Rega em estufa | Gota a gota ou microaspersão | m2 | 2 |
| Rega por micro aspersão em fruteiras | | ha | 2.800 |
| Sistema fogger/micronubelização | | m2 | 4,8 |
| Sistema pivot (tudo incluído) | 0 a 20 hectares | ha | 3.800 |
| | 20a 30 hectares | ha | 3.200 |
| | Mais de 30 hectares | ha | 2.800 |
| Tanque | Betão | m3 | 75 |
| Tubagens/conduitas de rega | menor 63 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 4 |
| | 63 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 5 |
| | maior 63 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 6 |
| | 75 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 8 |
| | 90 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 10 |
| | 110 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 12 |
| | 125 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 14 |
| | 140 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 17 |
| | 160 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 20 |
| | 200 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas | ml | 23 |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

F – ESTUFAS

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|----------------------|--|---------|--|
| Aberturas zenitais | Para ventilação | m2 | 3,75 |
| Estufa | Estrutura de madeira | m2 | 11 |
| | Estrutura metálica paredes retas com aberturas automáticas | m2 | 20 |
| | Estrutura metálica paredes retas sem aberturas automáticas | m2 | 16 |
| Hidroponia | | m2 | 5 |
| Multitúneis | Pé direito maior que 2,5 m | m2 | 6,5 |
| Plástico | Térmico | m2 | 4 |
| Rede de sombreamento | Até 70% | m2 | 0,85 |

G – SISTEMAS DE PROTEÇÃO

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|--------------------------------------|--|---------|--|
| Rede anti granizo/ anti pássaro | Postes, rede e todos os trabalhos de colocação | ha | 15.000 |
| Rega por micro aspersão (anti geada) | | ha | 2.800 |

H – EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|----------------|---|---------|--|
| Alpendre | Com vários tipos de cobertura | m2 | 80 |
| Armazém | Maquinaria e produtos | m2 | 180 |
| Escavação | Terras movimentadas | m3 | 3 |
| Terraplanagens | Escavação, aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro | m3 | 13 |



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020**

**NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016**

**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

I – ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE COGUMELOS

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|---------------------------|--------------------------------------|---------|--|
| Armazém de apoio | Tipo GARDEN | m2 | 75 |
| Câmara frigorífica | Até 25 m3 | m3 | 200 |
| Cera de abelha | kg/t de madeira | kg | 13 |
| Equipamento de perfuração | Brocas e adaptador | N.º | 250 |
| Inóculo | Cavilha | N.º | 0,07 |
| Madeira | Carvalho ou castanheiro inoculado | t | 200 |
| | Eucalipto inoculado | t | 150 |
| | Carvalho ou castanheiro | t | 85 |
| | Eucalipto | t | 70 |
| Parafina | kg/t de troncos | kg | 5 |
| Tanque | Plástico com capacidade útil de 10m3 | N.º | 500 |
| Tela | Para chão c/ colocação | m2 | 1,5 |

J – APICULTURA

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|---------------------|--|---------|--|
| Colmeia | Lusitana completa [(ninho+(alça =1/2)] c/ cera | N.º | 47 |
| | Lusitana s/ alça c/ cera | N.º | 35 |
| | Lusitana s/ alça s/ cera | N.º | 30 |
| | Reversível completa (ninho+alça) c/ cera | N.º | 47 |
| | Reversível completa (ninho+alça) s/ cera | N.º | 37 |
| Alça | Alça c/ cera | N.º | 14 |
| | Alça s/ cera | N.º | 10 |
| | Alça s/ quadros | N.º | 8 |
| Núcleo | Núcleo c/ cera | N.º | 25 |
| | Núcleo s/ cera | N.º | 21 |
| Cortiço | Cortiço c/ colónia | N.º | 25 |
| Desoperculador | Desoperculador c/ corrente universal vertical | N.º | 2.900 |
| | Desoperc. Automático (8 quad/min.) (2 motores) | N.º | 5.300 |
| Extrator | Elétrico 32 quadros c/ temp. | N.º | 1.800 |
| | Elétrico 42 quadros temp. Digit. Prog. | N.º | 2.050 |
| Tina | Decantadora | N.º | 1.600 |
| Centrifugador | Centrifugador de opérculos (cera) | N.º | 3.900 |
| Máquina/moldar cera | | N.º | 4.100 |
| Secador pólen | Industrial c/ gavetas 30kg | N.º | 3.500 |



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016

OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

L – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E OUTRO

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade) |
|---------------------------|---|---------|--|
| Computador portátil | | N.º | 700 |
| Impressora multifunções | | N.º | 200 |
| Produção de energia solar | Inclui painéis, acessórios, fixação e mão de obra | watt | 2 |



DESTINATÁRIOS
DRAP e Secretariado Técnico

A GESTORA
Gabriela Freitas

Versão 04
23.05.2019

Pág. 38 de 47



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

ANEXO IV - Custos unitários para a instalação da vinha e melhoria das infraestruturas fundiárias

1. Regiões de convergência:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

| Operação | Custo unitário |
|---|-----------------------|
| Valas artificiais | 2,33 €/m ³ |
| Valetas em meias manilhas | 10,67 €/m |
| Colocação de manilhas ou de tubos em PVC | 13,33 €/m |
| Construção de valetas em pedra | 15,67 €/m |
| Construção de muros em alvenaria de pedra | 176 €/m ³ |
| Construção de muros em gabião | 96 €/m ³ |

Instalação da vinha:

| Sistematização do terreno | Região | Densidade (plantas/ha) | Porta-enxertos (€/ha) | Enxertos prontos (€/ha) | Garfos (€/ha) |
|---|---------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| Sem alteração de perfil | Minho | ≥1 100 e ≤1 700 | 10 344 | 10 368 | 9 864 |
| | | >1 700 e ≤2 500 | 11 076 | 11 292 | 10 476 |
| | Todo a área do território | >2 500 e ≤3 000 | 7 908 | 8 808 | 7 008 |
| | | >3 000 | 9 324 | 9 420 | 7 968 |
| Com alteração de perfil | Minho | ≥1 100 e ≤1 700 | 12 024 | 12 048 | 11 544 |
| | | >1 700 e ≤2 500 | 12 756 | 12 972 | 12 156 |
| | Todo a área do território | >2 500 e ≤3 000 | 11 052 | 12 132 | 9 024 |
| | | >3 000 | 12 108 | 13 320 | 9 852 |
| Alteração de perfil com terraceamento ou manutenção dos socalcos do Douro | Douro | ≤4 000 | 16 956 | 17 040 | 15 408 |
| | | >4 000 | 17 952 | 18 060 | 16 152 |

2. Regiões de competitividade regional e do emprego:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

| Melhoria das infraestruturas fundiárias | Custo unitário |
|--|-----------------------|
| Valas artificiais | 2,80 €/m ³ |
| Valetas em meias manilhas | 12,80 €/m |
| Colocação de manilhas ou de tubos em PVC | 16,00 €/m |
| Construção de valetas em pedra | 18,80 €/m |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

| | |
|---|-------------------------|
| Construção de muros em alvenaria de pedra | 176,00 €/m ³ |
| Construção de muros em gabião | 96,00 €/m ³ |

Instalação da vinha:

| Sistematização do terreno | Densidade (plantas/ha) | Porta-enxertos (€/ha) | Enxertos prontos (€/ha) | Garfos (€/ha) |
|---------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| Sem alteração de perfil | >3 000 | 11 196 | 11 304 | 9 558 |
| Com alteração de perfil | >3 000 | 13 212 | 13 320 | 11 826 |



**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

ANEXO V – Castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal

| Código | Nome | Código | Nome | Código | Nome |
|----------|--------------------|----------|---------------------|----------|---------------------|
| PRT60001 | Acolon | PRT41601 | Bonvedro | PRT54014 | Chasselas-Sabor |
| PRT60002 | Aglianico | PRT52807 | Borraçal | PRT53512 | Chenin |
| PRT41505 | Agronómica | PRT50314 | Branca-de-Anadia | PRT51308 | Cidelhe |
| PRT50615 | Água-Santa | PRT41107 | Branco-Desconhecido | PRT51404 | Cidreiro |
| PRT52003 | Alfrocheiro | PRT51216 | Branco-Especial | PRT53805 | Cinsaut |
| PRT53808 | Alicante-Bouschet | PRT41105 | Branco-Gouvães | PRT51317 | Códega-do-Larinho |
| PRT50711 | Alicante-Branco | PRT51018 | Branco-Guimarães | PRT50114 | Colombard |
| PRT52313 | Almafra | PRT54011 | Branco-João | PRT50902 | Concieira |
| PRT54006 | Almenhaca | PRT40502 | Branco-Valente | PRT50201 | Complexa |
| PRT52114 | Alvadurão | PRT52117 | Branda | PRT51304 | Coração-de-Galo |
| PRT54007 | Alvar | PRT41202 | Branjo | PRT40708 | Cornichon |
| PRT54008 | Alvar-Roxo | PRT60005 | Cabernet-Cubin | PRT52004 | Cornifesto |
| PRT53207 | Alvarelhão | PRT60006 | Cabernet-Dorsa | PRT51405 | Corropio |
| PRT41209 | Alvarelhão-Ceitão | PRT50801 | Cabernet-Franc | PRT54015 | Corval |
| PRT52007 | Alvarinho | PRT60007 | Cabernet-Mitos | PRT51207 | Corvo |
| PRT40701 | Alvarinho-Lilás | PRT53606 | Cabernet-Sauvignon | PRT60010 | Cot |
| PRT52908 | Amaral | PRT53103 | Cabinda | PRT54016 | Crato-Espanhol |
| PRT51003 | Amor-Não-Me-Deixes | PRT54012 | Cainho | PRT51209 | Dedo-de-Dama |
| PRT53204 | Amostrinha | PRT50102 | Caladoc | PRT41707 | Deliciosa |
| PRT52316 | Antão-Vaz | PRT54013 | Calrão | PRT52513 | Diagalves |
| PRT52603 | Aragonez | PRT52402 | Camarate | PRT50904 | Doçal |
| PRT53704 | Aramon | PRT41806 | Campanário | PRT50905 | Doce |
| PRT60003 | Arinarnoa | PRT50914 | Caracol | PRT60011 | Dolcetto |
| PRT52311 | Arinto | PRT51016 | Caramela | PRT51609 | Dona-Joaquina |
| PRT51412 | Arinto-do-Interior | PRT53804 | Carignan | PRT52307 | Donzelinho-Branco |
| PRT50218 | Arinto-dos-Açores | PRT60008 | Carmenère | PRT41709 | Donzelinho-Roxo |
| PRT54009 | Arinto-Roxo | PRT52605 | Carrasquenho | PRT52306 | Donzelinho-Tinto |
| PRT52104 | Arjunção | PRT51816 | Carrega-Branco | PRT51411 | Dorinto |
| PRT40602 | Arnsburger | PRT52902 | Carrega-Burros | PRT60012 | Dornfelder |
| PRT40404 | Assaraky | PRT51517 | Cascal | PRT51410 | Douradinha |
| PRT52310 | Avesso | PRT50901 | Cascais | PRT60013 | Durif |
| PRT52809 | Azal | PRT40702 | Castália | PRT52207 | Encruzado |
| PRT60004 | Bacchus | PRT51002 | Castelã | PRT51008 | Engomada |
| PRT52606 | Baga | PRT53106 | Castelão | PRT54017 | Esgana-Cão-Tinto |
| PRT52407 | Barcelo | PRT52615 | Castelão-Branco | PRT41103 | Esganinho |
| PRT41302 | Barreto | PRT52706 | Castelino | PRT50915 | Esganoso |
| PRT52803 | Bastardo | PRT50309 | Castelo-Branco | PRT52904 | Espadeiro |
| PRT51117 | Bastardo-Branco | PRT41303 | Casteloa | PRT51604 | Espadeiro-Mole |
| PRT41708 | Bastardo-Roxo | PRT52410 | Cerceal-Branco | PRT51017 | Estreito-Macio |
| PRT52507 | Batoca | PRT52412 | Cercial | PRT41502 | Fepiro |
| PRT51808 | Beba | PRT60009 | Chambourcin | PRT52810 | Fernão-Pires |
| PRT52016 | Bical | PRT53511 | Chardonnay | PRT52815 | Fernão-Pires-Rosado |
| PRT54010 | Boal-Barreiro | PRT53609 | Chasselas | PRT50104 | Ferral |
| PRT52116 | Boal-Branco | PRT40608 | Chasselas-Cioutat | PRT60014 | Feteasca-Alba |
| PRT52017 | Boal-Espinho | PRT53607 | Chasselas-Roxo | PRT52709 | Folgasão |
| PRT52708 | Folgasão-Roxo | PRT53205 | Malvasia-Preta | PRT54024 | Petit-Verdot |
| PRT51514 | Folha-de-Figueira | PRT41703 | Malvasia-Preta-Roxa | PRT54025 | Pexem |
| PRT52314 | Fonte-Cal | PRT53013 | Malvasia-Rei | PRT51007 | Pical |
| PRT41203 | Galego | PRT54020 | Malvasia-Romana | PRT51606 | Pilongo |
| PRT52913 | Galego-Dourado | PRT54021 | Malvia | PRT51713 | Pinot-Blanc |
| PRT54018 | Galego-Rosado | PRT40704 | Malvoeira | PRT53708 | Pinot-Gris |
| PRT53906 | Gamay | PRT51413 | Manteúdo | PRT53706 | Pinot-Noir |
| PRT40808 | Generosa | PRT41603 | Manteúdo-Preto | PRT51217 | Pintosa |



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020**

**NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016**

**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

| Código | Nome | Código | Nome | Código | Nome |
|----------|-----------------------|----------|-----------------------|----------|-----------------|
| PRT53904 | Gewürztraminer | PRT53312 | Marquinhas | PRT50605 | Português-Azul |
| PRT50802 | Gonçalo-Pires | PRT60019 | Marsanne | PRT51715 | Praça |
| PRT52112 | Gouveio | PRT60020 | Marselan | PRT52705 | Preto-Cardana |
| PRT50617 | Gouveio-Estimado | PRT52002 | Marufo | PRT51803 | Preto-Martinho |
| PRT41305 | Gouveio-Preto | PRT41205 | Melhorio | PRT53102 | Primavera |
| PRT50616 | Gouveio-Real | PRT41309 | Melra | PRT40501 | Promissão |
| PRT41702 | Gouveio-Roxo | PRT50518 | Merlot | PRT52014 | Rabigato |
| PRT50804 | Grand-Noir | PRT41607 | Mindelo | PRT51613 | Rabigato-Franco |
| PRT51602 | Grangeal | PRT50702 | Mondet | PRT50917 | Rabigato-Moreno |
| PRT40606 | Granho | PRT51804 | Monvedro | PRT52903 | Rabo-de-Anho |
| PRT60015 | Greco | PRT52301 | Moreto | PRT54026 | Rabo-de-Lobo |
| PRT53406 | Grenache | PRT51417 | Moscadet | PRT52011 | Rabo-de-Ovelha |
| PRT60016 | Grüner-Veltliner | PRT41508 | Moscargo | PRT52203 | Ramisco |
| PRT40806 | Jacquère | PRT52915 | Moscate-Galego-Branco | PRT52309 | Ratinho |
| PRT52503 | Jaen | PRT54005 | Moscate-Galego-Roxo | PRT51103 | Ricoca |
| PRT52515 | Jampal | PRT41301 | Moscate-Galego-Tinto | PRT53209 | Riesling |
| PRT41204 | Labrusco | PRT40705 | Moscate-Graúdo | PRT40809 | Rio-Grande |
| PRT50611 | Lameiro | PRT53015 | Moscate-Nunes | PRT53806 | Roal |
| PRT51113 | Larião | PRT51701 | Mourisco | PRT51708 | Rodo |
| PRT54019 | Leira | PRT50916 | Mourisco-Branco | PRT50707 | Roseira |
| PRT60017 | Lemberger | PRT51402 | Mourisco-de-Semente | PRT60025 | Rotgipfler |
| PRT60018 | Liliorila | PRT41306 | Mourisco-de-Trevões | PRT51314 | Roupeiro-Branco |
| PRT41605 | Listrão | PRT53407 | Mulata | PRT60026 | Roussanne |
| PRT52213 | Loureiro | PRT53313 | Müller-Thurgau | PRT41705 | Roxo-Flor |
| PRT50708 | Lourela | PRT40703 | Naia | PRT50918 | Roxo-Rei |
| PRT41503 | Lusitano | PRT60021 | Nebbiolo | PRT52106 | Rufete |
| PRT51115 | Luzidio | PRT52202 | Negra-Mole | PRT51516 | Samarrinho |
| PRT50608 | Malandra | PRT60022 | Nero | PRT60027 | Sangiovese |
| PRT53308 | Malvarisco | PRT60023 | Nero-d'Avola | PRT52304 | Santareno |
| PRT52714 | Malvasia | PRT52005 | Nevoeira | PRT54027 | Santoal |
| PRT40603 | Malvasia-Babosa | PRT50806 | Padeiro | PRT51611 | São-Mamede |
| PRT51009 | Malvasia-Bianca | PRT52702 | Parreira-Matias | PRT51316 | Sarigo |
| PRT50912 | Malvasia-Branca | PRT52006 | Patorra | PRT53211 | Sauvignon |
| PRT51212 | Malvasia-Cabral | PRT41002 | Pé-Comprido | PRT40403 | Seara-Nova |
| PRT50911 | Malvasia-Cândida | PRT52105 | Pedral | PRT53212 | Semillon |
| PRT50810 | Malvasia-Cândida-Roxa | PRT54022 | Perigó | PRT40505 | Sercial |
| PRT40604 | Malvasia-de-São-Jorge | PRT54023 | Pero-Pinhão | PRT51011 | Sercialinho |
| PRT52512 | Malvasia-Fina | PRT51617 | Perrum | PRT51403 | Sevilhão |
| PRT52612 | Malvasia-Fina-Roxa | PRT51206 | Petit-Bouschet | PRT51901 | Sezão |
| PRT41304 | Malvasia-Parda | PRT60024 | Petit-Manseng | PRT51914 | Síria |
| PRT41407 | Syrah | PRT51202 | Tinta-Negra | PRT51608 | Valdosa |
| PRT52910 | Tália | PRT51208 | Tinta-Penajoa | PRT54031 | Valveirinho |
| PRT51910 | Tamarez | PRT50907 | Tinta-Pereira | PRT50808 | Varejoa |
| PRT41609 | Tannat | PRT50807 | Tinta-Pomar | PRT52111 | Vencedor |
| PRT53807 | Teinturier | PRT51307 | Tinta-Tabuaço | PRT60028 | Verdejo |
| PRT52210 | Terrantez | PRT52505 | Tintem | PRT50317 | Verdelho |
| PRT50216 | Terrantez-do-Pico | PRT51205 | Tintinha | PRT51513 | Verdelho-Roxo |
| PRT54029 | Tinta | PRT53307 | Tinto-Cão | PRT51806 | Verdelho-Tinto |
| PRT50703 | Tinta-Aguiar | PRT52506 | Tinto-Pegões | PRT54032 | Verdial-Branco |
| PRT40609 | Tinta-Aurélia | PRT54030 | Tinto-Sem-Nome | PRT41208 | Verdial-Tinto |
| PRT52905 | Tinta-Barroca | PRT50705 | Touriga-Fêmea | PRT60029 | Vermentino |
| PRT51905 | Tinta-Caiada | PRT52205 | Touriga-Franca | PRT51902 | Vinhão |
| PRT52201 | Tinta-Carvalha | PRT52206 | Touriga-Nacional | PRT40807 | Viognier |
| PRT52101 | Tinta-da-Barca | PRT52710 | Trajadura | PRT52715 | Viosinho |
| PRT41504 | Tinta-de-Alcobaça | PRT41206 | Transâncora | PRT52614 | Vital |



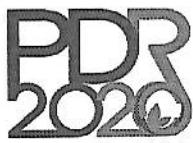
PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014·2020

NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016

OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

| Código | Nome | Código | Nome | Código | Nome |
|----------|-----------------|----------|-----------------------|----------|----------------|
| PRT51108 | Tinta-de-Lisboa | PRT50909 | Trigueira | PRT54033 | Xara |
| PRT50706 | Tinta-Fontes | PRT53006 | Trincadeira | PRT54028 | Zé-do-Telheiro |
| PRT52502 | Tinta-Francisca | PRT51012 | Trincadeira-Branca | PRT41409 | Zinfandel |
| PRT50607 | Tinta-Gorda | PRT52216 | Trincadeira-das-Patas | | |
| PRT52906 | Tinta-Grossa | PRT41509 | Triunfo | | |
| PRT50602 | Tinta-Martins | PRT51415 | Uva-Cão | | |
| PRT50604 | Tinta-Mesquita | PRT51211 | Uva-Cavaco | | |
| PRT51906 | Tinta-Miúda | PRT53206 | Valbom | | |



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

ANEXO 6 - Custos de referência para equipamentos em segunda mão

Os equipamentos adquiridos em segunda mão, nomeadamente, tratores agrícolas, outras máquinas automotrices e alfaias, têm de cumprir o seguinte:

- Ser adquiridos em revendedores autorizados de máquinas agrícolas;
- Não terem tido apoio nacional ou comunitário na primeira compra, confirmado por declaração do revendedor;
- Ser acompanhado de fotocópia da fatura da primeira compra;
- Ser acompanhado de uma declaração do comprador reconhecendo que caso, em algum momento inspetivo ao longo da perenidade da operação, venha a ser detetado que os equipamentos tiveram apoio nacional ou comunitário, será devolvida a totalidade do montante apoiada na sua aquisição;
- Não ter mais de 5 anos no caso de tratores e outras máquinas automotrices, ou não ter mais de 7 anos no caso das alfaias, devendo o beneficiário assegurar que esses bens se enquadram na perenidade da operação bem como a sua funcionalidade;
- A determinação do custo elegível é feita com base nas taxas de depreciação a aplicar ao preço máximo elegível de um bem novo, de acordo com os valores constantes das tabelas de referência, para bens iguais ou semelhantes, não podendo em nenhum caso exceder o valor de mercado, nem o custo de bens novos semelhantes;
- Os equipamentos sejam obrigatoriamente registados em nome do promotor, nos casos em que esse registo é legalmente previsto;
- Não são elegíveis as compras efetuadas entre indivíduos até ao segundo grau de consanguinidade, marido e mulher e parentesco por afinidade até ao 2º grau, ou entre pessoas singulares e coletivas entre as quais possa existir uma relação societária (inclui relações de participação direta e indireta (através de outras pessoas coletivas ou singulares, de parceira ou associada) ou laboral (inclui mandato – gerentes e administradores). A referida não elegibilidade não se aplica no caso da transação ocorrer entre Organizações de Produtores e cooperativas com os seus associados.



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

As taxas de depreciação a aplicar aos valores máximos elegíveis para um bem novo, por tipologia de bens, são os que se publicam na tabela seguinte:

| N.º de anos | Taxa de redução do valor elegível | |
|--------------|---------------------------------------|---------|
| | Tratores e outras máquinas automóveis | Alfaias |
| < 1 ano | 25% | 20% |
| 1 a < 2 anos | 40% | 33% |
| 2 a < 3 anos | 55% | 46% |
| 3 a < 4 anos | 70% | 59% |
| 4 a < 5 anos | 85% | 62% |
| 5 a < 6 anos | | 75% |
| 6 a < 7 anos | | 88% |

Consideram-se bens passíveis de ser adquiridos em segunda mão, todos os que constam dos pontos 2 A) e 2 B) do Anexo II da Norma de Análise N1/A4/10.2.1.1/2016, versão 4 de 23 de maio de 2019, com exceção de cisternas, motosserras, paloxes, reboques e tesouras de poda elétricas.



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

ANEXO VII – Declaração do revendedor relativa à venda de bens em segunda mão

(Nome) _____, contribuinte fiscal nº _____, com o CAE _____, declara que vendeu por _____ €, o _____ (descrever o bem, trator, máquina ou alfaias) da marca _____, modelo _____, com a matrícula/n.º de série _____, a (nome da empresa ou do singular) _____, com sede _____, com o contribuinte fiscal nº _____.

Mais declaro que, os bens acima descritos, não foram alvo de qualquer cofinanciamento por parte do Estado Português ou de outro Estado-Membro da União Europeia, no âmbito de programas comunitários.

____ de _____ de _____

O Declarante _____



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

ANEXO VIII – Declaração do promotor relativa a aquisição de bens em segunda mão

(Nome) _____, contribuinte fiscal nº _____, declaro reconhecer que caso, em algum momento do período de execução física, auditoria, controlo ou de perenidade da operação, venha a ser detetado que os equipamentos em segunda mão que me proponho a adquirir no âmbito do pedido de apoio, tiveram apoio nacional ou comunitário, terei de devolver a totalidade do montante apoiado na sua aquisição.

____ de ____ de ____

O Declarante _____

